

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BAHIA

DECRETO Nº 454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

DECRETO Nº 454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Jacobina/Ba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal Nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS Nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC Nº 766, de 20 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;



Prefeitura de Jacobina <https://jacobina.ba.gov.br>

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se bimestralmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Daniela Silva Rios – Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenador da Comissão;
II - Vanessa Freire Dias Paiva – Secretaria Municipal de Saúde;
III - Patrícia Santana dos Santos – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais efetivos ou comissionados que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

DECRETO Nº 455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BAHIA


Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

DECRETO Nº 455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BAHIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 233, 234, 236 e 238, incisos I e III, da mesma Lei e,

CONSIDERANDO o pedido da concessionária de serviço público para o reajuste da tarifa de transporte;

CONSIDERANDO as circunstâncias sociais que orientam a questão do reajuste da tarifa do Transporte Coletivo, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro da operação do sistema;

CONSIDERANDO o aumento no custo de todos os insumos utilizados para a execução dos serviços de transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO a ausência de Reajuste no ano de 2024, o que tem o potencial de inviabilizar a manutenção do funcionamento das linhas com eficiência;

CONSIDERANDO a inflação acumulada no período compreendido entre o último reajuste de tarifa concedido, em julho de 2023, e a data atual da ordem de 10,09% (dez vírgula zero nove por cento), pelo critério adotado para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a oferta de transporte coletivo em todas as regiões da cidade, com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO o relatório do auditor fiscal do Município, que atesta a fidedignidade da planilha apresentada pela concessionária, bem como parecer jurídico favorável ao reajuste;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar o aumento da tarifa, tendo em vista o legal, necessário e requerido reajuste tarifário do contrato de concessão.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a tarifa de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) em todos os veículos de transporte coletivo urbano concedido que operam na sede do município.



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

§ 1º. As gratuidades e reduções tarifárias já outorgadas por lei, portarias ou decretos deverão ser mantidas.

Art. 2º As tarifas fixadas por este Decreto entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 26 de outubro de 2025, cabendo à empresa concessionária, desde logo, a adoção das medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita